

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários para atender as demandas das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; o Decreto Federal 7.892/2013 e alterações; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2023 das 08h00min até às 08h20min do dia 27 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de abril de 2023, às 08h20min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 27 de abril de 2023.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **13/04/2023**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado no site: www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro devidamente designado pela autoridade competente.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. O interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto pleiteado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

3.3. Para efeitos deste Edital, considera-se:

a) “**ÂMBITO LOCAL**”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN; e

b) “**ÂMBITO REGIONAL**”: Como sendo os limites geográficos da Microrregião Borborema Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ATENÇÃO: 3.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

ATENÇÃO: 3.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ATENÇÃO: 3.6. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.7. Em relação ao disposto nos subitens “3.4” e “3.5” acima, conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida Lei, “quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”. Também se observa, através do inciso III, dos citados artigo e Lei, a não aplicabilidade de tais benefícios “quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às ME’s e EPP’s, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006 e alterações, nas situações de exceção acima descritas. Denota-se, pois, na fase interna da presente licitação, mediante as pesquisas de mercado realizadas junto a empresas do ramo pleiteado, a inexistência de fornecedores sediados no âmbito local ou regional enquadradas no cerne da Lei, sendo clara a norma ao estabelecer a não aplicação dos artigos mencionados quando não existir tais três fornecedores assim enquadrados. Ademais, deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, o “princípio da padronização”, insculpido no inciso

I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, deverá ser observado pela Administração, com o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho dos produtos demandados. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Também se verifica que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação, como também na sua utilização e conservação. Destarte, conferir, no caso específico (aquisição de mobiliários), o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de porte, mediante o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta de uma mesma mercadoria por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a obtenção de produtos de qualidade e padronização distintas. Assim, os motivos ora expostos se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de porte. Ressalte-se que os demais benefícios esculpido pela LC nº 123/2006 às ME's, EPP's e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos neste Edital.

3.8. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

3.9. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.10. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.12. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Cruz/RN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.16. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- e) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) Entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

ATENÇÃO: 3.17. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR LOTE;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

6.12. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente serão dispensados de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante

melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

ATENÇÃO: 6.13. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado, via sistema, conforme o caso. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou documentação e a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8. DA PROPOSTA ESCRITA:

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo endereço de e-mail e número de telefone atualizado.

ATENÇÃO: 8.2. **Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada lote/item ao novo valor proposto, e inserir no sistema.**

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- b) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos ofertados, conforme o caso; e
- f) Os preços deverão ser cotados em reais (R\$), considerando-se duas casas decimais.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01** deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1. Em face da integralidade e da interdependência técnica, bem como pelo “princípio da padronização”, os itens pleiteados não possibilitam que diferentes empresas executem cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto, de forma que o parcelamento em itens não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se plenamente possível e conveniente às necessidades precípuas da Administração a divisão do objeto em lotes.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

ATENÇÃO: 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo em condição excepcional quando necessário maior lapso temporal para fins de análise mais detalhada às questões suscitadas. Em caso de necessidade de suspensão, a Administração promoverá a publicização compulsória para fins de conhecimento dos possíveis interessados.

12.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a adjudicação pelo Pregoeiro, não havendo recursos, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ADJUDICATÁRIO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- h) Notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

15.2. Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso:
 - f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e

h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS:

16.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR assiste o direito de recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

17.1. Reserva-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ADJUDICATÁRIO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “ARP – Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

20.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a “ARP – Ata de Registro de Preços”.

20.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “ARP – Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (subitem 20.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de/outros certames licitatórios no âmbito municipal.

20.4. A “ARP – Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e seus Anexos.

20.6. Farão parte integrante da “ARP – Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

20.7. A “ARP – Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.8. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 20.7” acima, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “ARP – Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

21.1. Conforme a natureza do objeto licitado, **poderá ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, de amostras dos produtos vencidos a fim de serem submetidos à análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso, cuja entrega deverá obrigatoriamente ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis, na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao licitante, no horário de 08h00min as 12h00min na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos ao licitante ficará condicionada à aprovação dos produtos apresentados.

21.6. O licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado e, conseqüentemente, “desclassificado” do Lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

21.7. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo à destinação aos respectivos produtos.

21.8. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa;
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do lote/item do pregão, conforme exigido no “subitem 21.2” acima descrito; e
- e) Sejam incompatíveis com o objeto licitado.

22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

23. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

23.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR (Fiscal do Contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

23.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

24. DO CONTRATO:

24.1. O licitante vencedor poderá eventualmente ser convocado, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

24.3. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, anexa a este Edital.

24.5. Farão parte integrante do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

24.6. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

24.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

25. DOS ADITAMENTOS:

25.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

25.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

26. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. A despesa poderá ser custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, conforme o caso.

27. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

27.1. A despesa será custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, através do Elemento Orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

28. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

28.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

29.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

29.6. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.7. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

29.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

29.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Santa Cruz/RN.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

ATENÇÃO: 29.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30. DOS ANEXOS:

30.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para Habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da “Ata de Registro de Preços – ARP”; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2023.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00106/2023.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de mobiliários para atender as demandas das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.4. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal solicitação tem por objetivo atender as demandas das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal, a fim de propiciar melhores condições de trabalho e usabilidade nos diversos setores produtivos da Municipalidade, através da aquisição de mobiliários e/ou equipamentos adequados aos serviços realizados, proporcionando melhor bem-estar aos funcionários na execução de suas atividades administrativo-burocráticas. Cabe ainda ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Destarte, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam os ambientes públicos municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 10.024/2019.

4. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, visando agilizar os processos de suprimentos, otimizando os recursos disponíveis (espaço físico, desembolso econômico, procedimentos licitatórios, análise de amostras, dentre outros). Além do esforço administrativo, cumpre ressaltar que o procedimento realizado para atendimento ao objeto pleiteado conduz à economia de escala, onde ao realizar procedimentos dessa natureza, com grandes volumes, a Administração Pública fortalece seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento adotado para a licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE devido à necessidade de se buscar a padronização, uniformização de cores, acabamento, qualidade, material utilizado e assistência técnica a ser prestada no pós-venda, garantindo a harmonização dos diferentes modelos de mobiliários a serem adquiridos para assegurar um ambiente favorável ao desenvolvimento das atividades afins de cada setor.

6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

6.1. Importante destacarmos que para esse tipo de contratação é de extrema relevância para o interesse público a comprovação da qualidade dos produtos ofertados e do risco que uma eventual aquisição inadequada promoverá para os usuários e servidores destes bens, tais como os agravos inclusive de saúde que podem gerar caso não estejam em estrita consonância com as normas técnicas aplicáveis. Lado outro, não se pode confundir o menor preço, critério de julgamento exclusivo para a modalidade Pregão, como o fator preponderante, único a ser observado. É preciso que o procedimento assegure uma contratação de qualidade adequada, que atenda o interesse público. Ou seja, a contratação para ser adequada só se dá com a observância às exigências de qualidade rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. Assim, o art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão (Lei 10.520/2002), o qual prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, só pode atender a supremacia do interesse público se observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Assim, em cada item do termo de referência, foram incluídos os documentos e laudos que devem ser apresentados e que tem como objetivo possibilitar a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes deste objeto, no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento demonstrando a sua capacidade de resistência, carga e durabilidade, assegurando mais eficiência para a contratação pretendida e em consequência preservando a supremacia do interesse público. Neste contexto, a exigência de apresentação de certificados por laboratórios acreditados pela CGCRE/Inmetro para às Normas ABNT revela-se necessária na espécie, haja vista que se mostra como, consoante anota-se, forte instrumento para elevação dos padrões setoriais de concorrência, assegurando vantagens competitivas. De mais a mais, as adoções de tais normas técnicas trazem as seguintes vantagens: conferem objetividade à avaliação, facilitando os processos decisórios de escolha; servem para aferir o padrão de eficiência; levam em conta aspectos relacionados à segurança e saúde do consumidor e, à preservação do meio ambiente; por fim, permitem que os riscos relacionados à capacidade destes sejam previamente conhecidos. Isso tudo sobremaneira contribui para um melhor aproveitamento dos recursos públicos, restando atendida a orientação fixada pelo STF, no sentido de que a licitação está voltada ao objetivo de “proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio”. De se atentar, por fim, que a exigência de apresentação dos certificados de conformidade em questão, atende ao interesse público (art. 12, II, Lei 8.666/93); opera em favor da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF); confere objetividade ao julgamento das propostas (art. 3º, caput, Lei 8.666/93); facilita o exame atinente à pertinência e relevância nas contratações públicas (art. 3º, § 1º, I, Lei 8.666/93); torna objetiva a avaliação da capacidade técnica do licitante (art. 30, Lei 8.666/93); se compatibiliza com a regra que condiciona a realização de contratações com fornecedores desenvolvidos e capacitados (art. 10, § 7º, DL 200/1967); interage com o comando constitucional que impõe ao licitante a observância das condições da proposta (art. 37, XXI, CF). Oportuno destacarmos que a ABNT é o órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo toda a base técnica necessária ao desenvolvimento tecnológico no Brasil, mantendo-se externa à administração e alheio aos interesses eventuais dos próprios licitantes, formulando e editando normas idôneas de grande relevância para o fim exclusivo de orientar e garantir a segurança, durabilidade, ergonomia e qualidade técnica aos consumidores. Por todo o exposto, e tendo em vista os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Carta Magna, a exigência fora inserida com o objetivo de garantir a aquisição de produtos de estabilidade, resistência e durabilidade, no prazo de entrega assinalado e excluindo todos os riscos de aquisições sem o padrão de qualidade exigido. Ou seja, a exigência de certificado de conformidade ABNT se mostra uma real economia, já percebida pela administração pelo extenso período sem substituições por dano ou deterioração dos seus bens permanentes.

7. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS/PROTÓTIPOS:

7.1. Após a fase de lances o pregoeiro poderá solicitar ao arrematante classificado em primeiro lugar do lote, que apresente amostra/protótipo dos itens ofertados, os quais serão submetidos à análise adequada para fins de verificação se estão de acordo com as especificações exigidas.

7.2. As amostras/protótipos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, cuja aprovação dependerá de suas conformidades com as especificações exigidas.

7.3. Caso as amostras apresentadas sejam incompatíveis com o objeto licitado, a empresa arrematante será desclassificada e convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo supracitado.

7.4. Somente após a aprovação das amostras/protótipos será realizada à adjudicação do objeto.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação e montagem.

8.2. A licitante deverá apresentar junto à proposta inicial declaração emitida exclusivamente pelo fabricante indicando Assistência Técnica Autorizada, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da assistência técnica dos produtos. Caso o licitante seja fabricante do item o mesmo também deverá indicar assistência técnica.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

9.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão determinadas conforme a solicitação ou a ordem formal a ser emitida de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

9.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

9.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega.

9.5. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

9.6. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

9.7. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de garantia, conforme o caso.

9.8. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do ADJUDICATÁRIO, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e/ou garantias.

9.9. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

9.10. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

10.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 632.005,00 (Seiscentos e trinta e dois mil e cinco reais).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos obtidos junto a empresas do ramo pleiteado.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Definitivamente, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do ADJUDICATÁRIO, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor devidamente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta do ADJUDICATÁRIO; e
- h) Notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

12.2. DO ADJUDICATÁRIO:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devido em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta do ADJUDICATÁRIO, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
 - f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

14.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR (Fiscal do Contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

16.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações e quantidades abaixo relacionados.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS: ESTANTE EM AÇO, PRATELEIRAS EM CHAPA 22 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80MM) E COLUNAS EM CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM), ALTURA MÍNIMA DA REGULAGEM DA PRATELEIRA 25 MM, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZAÇÃO E PASSIVADOR, PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO EPÓXI PÓ CURADO EM ESTUFA DE PELO MENOS A 180 °C, COM SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES, CONTENDO 06 PRATELEIRAS, AS COLUNAS EM "L" DEVERÃO RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS EM SUAS TERMINAÇÕES EM CONTATO COM O CHÃO. TODA ESTRUTURA EM CINZA CLARO. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS: (+ OU -) 3MM. DIMENSÕES: ALTURA 190 CM, LARGURA 95 CM, PROFUNDIDADE 43,5 CM. APRESENTAR JUNTO ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013,	UNID.	15		

	100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.				
2	<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO: COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS): MÓDULO EM AÇO, ABS E MDF, DESMONTÁVEL EM 8 PARTES SENDO: 2 LATERAIS, 1 FUNDO, 1 BASE, 1 CABECEIRA, 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA DIVISÓRIA. FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM ABS, COM ESTRUTURA EM PAREDE DE 4 MM. O MÓDULO É MONTADO COM O USO DE PARAFUSOS E REBITES. OS PÉS DO MÓDULO EM PLÁSTICO INJETADO NA COR CINZA COM PARAFUSO QUE PERMITA A SUA REGULAGEM. FECHADURA COM CHAVE DOBRÁVEL. CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA, 0,75 M. LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO ARMÁRIO, COM CREMALHEIRAS ESTAMPADAS DIRETAMENTE NA LATERAL, COM REGULAGEM MÍNIMA DE 100 MM ENTRE OS PONTOS, PERMITINDO AO USUÁRIO A COLOCAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM VÁRIAS ALTURAS. BASE ESTRUTURADA POR MEIO DE TUBO DE AÇO CARBONO 25 X 25 QUADRADO NA PAREDE 1,5 MM, DUAS PORTAS CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, COM BORDAS REVESTIDA EM FITA ABS. CADA PORTA DEVE POSSUIR 3 DOBRADIÇAS E UM PUXADOR PLÁSTICO. O FUNDO DO MÓDULO COM 01 FECHAMENTO EM MDF DE 6 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, GARANTINDO PELO MENOS 500 HORAS DE EXPOSIÇÃO PELO MÉTODO DESCRITO NA NBR 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. A PINTURA DAS PEÇAS EM AÇO EM TINTA PÓ PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA DE TINTA COM VALOR MÉDIO DE 100 MM E ENSAIADO SEGUNDO A NBR 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODO DE ENSAIO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR BRANCA TEXTURIZADA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. CADA MÓDULO DEVERÁ POSSUIR EM SUA EMBALAGEM UM MANUAL DE MONTAGEM. O MÓDULO DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO. DIMENSÕES: ALT. 80 CM, LARG. 95 CM, PROF. 43,5 CM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA</p>	UNID.	10		

	MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.				
3	<p>ARQUIVO COM 4 GAVETAS: TAMPO DO ARQUIVO EM MADEIRA AGLOMERADA TIPO MDP COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, NA COR BRANCA, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 2,5 MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. NA MESA COR DO PAINEL. GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA PVC COM ESPESSURA 1 MM. FUNDO DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE PINTADA NA MESMA COR DO MÓVEL. CORREDIÇAS (TIPO TELESCÓPICAS) DAS GAVETAS, PRESAS AO CORPO DO GAVETEIRO ATRAVÉS DE PARAFUSO TIPO CHIPBOARD PARA MADEIRA, RESISTENTE A ESFORÇO SOBRE A GAVETA E AOS NÚMEROS DE CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DA MESMA. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS FEITO EM HASTE DE AÇO RESISTENTE A TRAÇÃO COM ACIONAMENTO LATERAL ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO. PUXADORES COM DESENHO CURVO E LINHAS SUAVES SEM ARESTAS INJETADOS EM POLIURETANO, FIXADO COM PARAFUSO DE ROSCA PARA FIXAÇÃO EM TERMOPLÁSTICOS EM AÇO DE 4X25MM COM CABEÇA PANELA. SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS NAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE "L" FIXADO A GAVETA ATRAVÉS DE PARAFUSOS CHIPBOARD DE 4,0 X 14MM CABEÇA PANELA, PINTADO EM EPÓXI PÓ NA MESMA COR DO MÓVEL. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.</p>	UNID.	10		
4	<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, E ABS): MÓDULO EM AÇO, ABS E MDF, DESMONTÁVEL EM 9 PARTES SENDO: 2 LATERAIS, 1 FUNDOS, 1 BASE, 1 CABECEIRA, 4 PRATELEIRAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM ABS, COM ESTRUTURA EM PAREDE DE 4 MM (EM QUALQUER CORTE TRANSVERSAL), POSSUINDO 6 "CASTELOS" PARA FIXAÇÃO A ESTRUTURA RETANGULAR, (TUBO 25 X 25 MM) UTILIZAR PARA UNIÃO ENTRE BASE DE PLÁSTICO E ESTRUTURA RETANGULAR, PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLÁSTICO. O MÓDULO POSSUIR OS 12 VÉRTICES QUE COMPÕE SUA FORMA EM RAIO DE NO MÍNIMO 50 MM, SEM ENCONTROS E ARESTAS COM QUINA VIVA. O MÓDULO É MONTADO COM O USO DE PARAFUSOS E REBITES. OS PÉS DO MÓDULO EM PLÁSTICO INJETADO NA MESMA COR DA BASE E CABECEIRA, COM FORMATO SEMIESFÉRICO E DIÂMETRO DE 70 MM, ALTURA DE 36,5 MM, PAREDE DA SAPATA COM 3,5 MM DE ESPESSURA, COM OITO "COSTELAS" PARA ESTRUTURAÇÃO, BORDA FINAL EM CONTATO COM O PISO CHANFRADO COM INCLINAÇÃO DE 45° E ALTURA DE 4 MM, COM PARAFUSO CENTRAL DE 5/16 QUE PERMITA A SUA REGULAGEM. FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO TIPO "YALE" COM CHAVE DOBRÁVEL. COPO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE ESPESSURA, 0,75 MM. LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO ARMÁRIO, COM CREMALHEIRAS ESTAMPADAS DIRETAMENTE NA LATERAL, COM REGULAGEM MÍNIMA DE 100 MM ENTRE OS PONTOS, PERMITINDO AO USUÁRIO A COLOCAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM VÁRIAS ALTURAS. BASE ESTRUTURADA POR MEIO DE TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1020 25 X 25 QUADRADO NA PAREDE 1,5 MM, FORMANDO UM RETÂNGULO COM 890 X 390 MM, NAS QUATRO EXTREMIDADES INTERNAS DO RETÂNGULO SÃO SOLDADOS PELO PROCESSO MIG/MAG QUATRO TUBOS DE AÇO CARBONO 1" POLEGADA, DE DIÂMETRO NA PAREDE 1,5 MM, ESSES QUATRO TUBOS SERÃO SOLDADOS PERPENDICULARMENTE A ESTRUTURA RETANGULAR PARA FORMAR OS QUATRO PÉS DO ARMÁRIO. INSERIR EM SUAS EXTREMIDADES</p>	UNID.	10		

	<p>BUCHAS INTERNAS COM PORCA INSERTADA DE 5/16 POL. DE DIÂMETRO QUE RECEBERÃO AS SAPATAS ABAULADAS. O FUNDO DO MÓDULO COM 01 FECHAMENTO EM MDF DE 6 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, FIXADAS AO CORPO POR MEIO DE RASGOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, GARANTINDO PELO MENOS 500 HORAS DE EXPOSIÇÃO PELO MÉTODO DESCRITO NA ABNT 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. A PINTURA DAS PEÇAS EM AÇO EM TINTA PÓ PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, CURADO A UMA TEMPERATURA DE PELO MENOS 180° C, COM ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA DE TINTA COM VALOR MÉDIO DE 118 MM E ENSAIADO SEGUNDO A ABNT 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODO DE ENSAIO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR BRANCA TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA COM 230°C. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGENEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. EMBALAGEM: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS E ACONDICIONADAS EM FILME PLÁSTICO DO TIPO “PLÁSTICO BOLHA” E ENVOLTOS EM CONJUNTO POR MEIO DE PAPELÃO ONDULADO. CADA MÓDULO DEVERÁ POSSUIR EM SUA EMBALAGEM UM MANUAL DE MONTAGEM INFORMANDO TODO O CONTEÚDO DA EMBALAGEM, POR MEIO DE DESENHO DE CONJUNTO, LISTA DE PEÇAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, COMO TAMBÉM, A DESCRIÇÃO PASSO A PASSO DE CADA FASE DA MONTAGEM. O MÓDULO DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO. DIMENSÕES: ALT. 160 CM, LARG. 95 CM, PROF. 43,5 CM; PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA ABNT 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA ABNT 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA ABNT 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA ABNT ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA; ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA ABNT 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ABNT 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.</p>				
5	<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS): MÓDULO EM AÇO, ABS E MDF, DESMONTÁVEL EM 20 PARTES SENDO: 2 LATERAIS, 1 FUNDO, 1 DIVISÓRIA, 1 BASE, 6 PRATELEIRAS, 1 CABECEIRA, 8 PORTAS. FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM ABS NA COR CINZA, COM ESTRUTURA EM PAREDE DE 4 MM (EM QUALQUER CORTE TRANSVERSAL), POSSUINDO 6 – CASTELOSII PARA FIXAÇÃO A ESTRUTURA RETANGULAR, (TUBO 25 X 25 MM) UTILIZAR PARA UNIÃO ENTRE BASE DE PLÁSTICO E ESTRUTURA RETANGULAR, PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLÁSTICO. O MÓDULO POSSUIR OS 12 VÉRTICES QUE COMPÕE SUA FORMA EM RAIO DE NO MÍNIMO 50 MM, SEM ENCONTROS E ARESTAS COM QUINA VIVA. O MÓDULO É MONTADO COM O USO DE PARAFUSOS. OS PÉS DO MÓDULO EM PLÁSTICO INJETADO NA MESMA COR DA BASE E CABECEIRA, COM FORMATO REDONDO E DIÂMETRO DE 50 MM,</p>	UNID.	10		

<p>ALTURA DE 25 MM, PAREDE DA SAPATA COM 3,5 MM DE ESPESSURA, BORDA FINAL EM CONTATO COM O PISO CHANFRADO COM INCLINAÇÃO DE 45° E ALTURA DE 2 MM, COM PARAFUSO CENTRAL DE 5/16 QUE PERMITA A SUA REGULAGEM. CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE ESPESSURA, 0,75 MM. LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO ARMÁRIO, COM CREMALHEIRAS ESTAMPADAS DIRETAMENTE NA LATERAL, BASE ESTRUTURADA POR MEIO DE TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1020 25 X 25 QUADRADO NA PAREDE 1,5 MM, FORMANDO UM RETÂNGULO COM 890 X 390 MM, NAS QUATRO EXTREMIDADES INTERNAS DO RETÂNGULO SÃO SOLDADOS PELO PROCESSO MIG/MAG QUATRO TUBOS DE AÇO CARBONO 1" POLEGADA, DE DIÂMETRO NA PAREDE 1,5 MM, ESSES QUATRO TUBOS SERÃO SOLDADOS PERPENDICULARMENTE A ESTRUTURA RETANGULAR PARA FORMAR OS QUATRO PÉS DO ARMÁRIO. INSERIR EM SUAS EXTREMIDADES BUCHAS INTERNAS COM PORCA INSERTADA DE 5/16 POL. DE DIÂMETRO QUE RECEBERÃO AS SAPATAS ABAULADAS. OITO PORTAS, COM 08 FECHADURAS DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM CHAVE DOBRÁVEL, PORTAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, COM BORDAS REVESTIDA EM FITAS ABS DE 2,5 MM DA MESMA COR DO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR. AS DOBRADIÇAS DO MÓDULO DEVERÃO SER INVISÍVEIS PELO LADO INTERNO E EM NÚMERO DE 02 (DUAS) EM CADA PORTA, UTILIZAR DOBRADIÇA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO SUPER ALTA, PUXADOR EM PLÁSTICO NA MESMA COR DO TAMPO EM ABS. O FUNDO DO MÓDULO COM 01 FECHAMENTO EM MDF DE 6 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, FIXADAS AO CORPO POR MEIO DE RASGOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO. A PINTURA DAS PEÇAS EM AÇO EM TINTA EPÓXI PÓ, NA COR BRANCO TEXTURIZADO, PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, CURADO A UMA TEMPERATURA DE PELO MENOS 180° C, TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, GARANTINDO PELO MENOS 500 HORAS DE EXPOSIÇÃO PELO MÉTODO DESCRITO NA NBR 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. A PINTURA DAS PEÇAS EM AÇO EM TINTA PÓ PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA DE TINTA COM VALOR MÉDIO DE 100 MM E ENSAIADO SEGUNDO A NBR 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODO DE ENSAIO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR BRANCA TEXTURIZADA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. CADA MÓDULO DEVERÁ POSSUIR EM SUA EMBALAGEM UM MANUAL DE MONTAGEM. DIMENSÕES: ALT. 165 CM, LARG. 95 CM, PROF. 43,5 CM TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 5MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM. ENSAIO DE</p>				
--	--	--	--	--

	ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO.				
6	<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS): MÓDULO EM AÇO, ABS E MDF, DESMONTÁVEL EM 11 PARTES SENDO: 2 LATERAIS, 1 FUNDOS, 1 BASE, 1 CABECEIRA, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM ABS NA COR CINZA, COM ESTRUTURA EM PAREDE DE 4 MM (EM QUALQUER CORTE TRANSVERSAL), POSSUINDO 6 "CASTELOS" PARA FIXAÇÃO A ESTRUTURA RETANGULAR, (TUBO 25 X 25 MM) UTILIZAR PARA UNIÃO ENTRE BASE DE PLÁSTICO E ESTRUTURA RETANGULAR, PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLÁSTICO. O MÓDULO POSSUIR OS 12 VÉRTICES QUE COMPÕE SUA FORMA EM RAIO DE NO MÍNIMO 50 MM, SEM ENCONTROS E ARESTAS COM QUINA VIVA. O MÓDULO É MONTADO COM O USO DE PARAFUSOS E REBITES. OS PÉS DO MÓDULO EM PLÁSTICO INJETADO NA MESMA COR DA BASE E CABECEIRA, COM FORMATO REDONDO E DIÂMETRO DE 50 MM, ALTURA DE 25 MM, PAREDE DA SAPATA COM 3,5 MM DE ESPESSURA, BORDA FINAL EM CONTATO COM O PISO CHANFRADO COM INCLINAÇÃO DE 45° E ALTURA DE 2 MM, COM PARAFUSO CENTRAL DE 5/16 QUE PERMITA A SUA REGULAGEM. FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM CHAVE DOBRÁVEL. CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE ESPESSURA, 0,75 MM. LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO ARMÁRIO, COM CREMALHEIRAS ESTAMPADAS DIRETAMENTE NA LATERAL, COM REGULAGEM MÍNIMA DE 100 MM ENTRE OS PONTOS, PERMITINDO AO USUÁRIO A COLOCAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM VÁRIAS ALTURAS. BASE ESTRUTURADA POR MEIO DE TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1020 25 X 25 QUADRADO NA PAREDE 1,5 MM, FORMANDO UM RETÂNGULO COM 890 X 390 MM, NAS QUATRO EXTREMIDADES INTERNAS DO RETÂNGULO SÃO SOLDADOS PELO PROCESSO MIG/MAG QUATRO TUBOS DE AÇO CARBONO 1" POLEGADA, DE DIÂMETRO NA PAREDE 1,5 MM, ESSES QUATRO TUBOS SERÃO SOLDADOS PERPENDICULARMENTE A ESTRUTURA RETANGULAR PARA FORMAR OS QUATRO PÉS DO ARMÁRIO. INSERIR EM SUAS EXTREMIDADES BUCHAS INTERNAS COM PORCA INSERTADA DE 5/16 POL. DE DIÂMETRO QUE RECEBERÃO AS SAPATAS ABAULADAS. DUAS PORTAS CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, COM BORDAS REVESTIDA EM FITA ABS DE 2,5 MM DA MESMA COR DO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR. AS DOBRADIÇAS DO MÓDULO DEVERÃO SER INVISÍVEIS PELO LADO INTERNO E EM NÚMERO DE DUAS EM CADA PORTA, UTILIZAR DOBRADIÇA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO SUPER ALTA, E PUXADORES EM PLÁSTICO NA MESMA COR DO TAMPO EM ABS. O FUNDO DO MÓDULO COM 01 FECHAMENTO EM MDF DE 6 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, FIXADAS AO CORPO POR MEIO DE RASGOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO. A PINTURA DAS PEÇAS EM AÇO EM TINTA EPÓXI PÓ, NA COR BRANCO TEXTURIZADO, PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, CURADO A UMA TEMPERATURA DE PELO MENOS 180°, TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, GARANTINDO PELO MENOS 500 HORAS DE EXPOSIÇÃO PELO MÉTODO DESCRITO NA ABNT 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. A PINTURA DAS PEÇAS EM AÇO EM TINTA PÓ PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA DE TINTA COM VALOR MÉDIO DE 100 MM E ENSAIADO SEGUNDO A ABNT 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODO DE ENSAIO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR BRANCA TEXTURIZADA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E</p>	UNID.	10		

	HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. CADA MÓDULO DEVERÁ POSSUIR EM SUA EMBALAGEM UM MANUAL DE MONTAGEM. DIMENSÕES: ALT. 165 CM, LARG. 95 CM, PROF. 43,5 CM. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 5MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.				
TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 02					
7	MESA DE TRABALHO: MESA RETA DIMENSÕES 1600 X 600 X 740 MM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. DOTADAS COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14 FORMATO "U" MEDINDO 480X43X15MM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO	UNID.	20		
8	MESA DE REUNIÃO: MEDINDO 275 X 92 X 73,5 CM, TAMPO EM FORMATO RETO EM MADEIRA MDF/MDF COM RESINA FENÓLICA COM	UNID.	10		

	<p>PARTÍCULAS DE GRANULOMÉTRICA FINA COM ESPESSURA DE 18 MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, NA COR CINZA, TODO O PERÍMETRO DO TAMPO RECEBE FITA DE BORDA DE 2 MM COR CINZA. FIXAÇÃO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES. ALTURA DO TAMPO DE 73,5CM. ESTRUTURA METÁLICA PÉ INFERIOR EM TUBO REDONDO 1 ½ COM SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, COLUNAS EM TUBO SEMI-OBLONGO EM PARES. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA EM EPÓXI NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PAINEL CENTRAL ATRAVÉS DE SISTEMA DE MONTAGEM TIPO MINIFIX E REBITE COM ROSCA NAS PARTES METÁLICAS, E PAINEL CENTRAL EM MADEIRA AGLOMERADA, COM ESPESSURA DE 18 MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES NA COR CINZA, ENCABEÇADA NA PARTE INFERIOR COM FITA DE BORDA 2 MM. FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES COM CABEÇA PANELA, E ENTRE O TAMPO E O PAINEL CENTRAL COM DISPOSITIVO DE MONTAGEM DO TIPO TRAPÉZIO. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO</p>				
9	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: DIMENSÕES 2000 X 1200 X 740 MM (C X L X H). (VARIÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. UM PAINEL FRONTAL EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 1MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. UMA CALHA CENTRAL PARA PASSAGEM DOS CABOS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40MM R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 600X73X25MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER UMA TAMPAS EXTERNA SACÁVEL EM AÇO CHAPA #20 MEDINDO 635X118X20MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS E FIXAÇÃO NAS COLUNAS VERTICAIS E TAMPAS INTERNA FIXA EM CHAPA #20 MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS AS TAMPAS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14 FORMATO "U" MEDINDO 600X43X15MM. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. TODAS AS PEÇAS DE AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE</p>	UNID.	10		

	<p>ELESTROSTÁTICO EPÓXI. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO.</p>				
10	<p>MESA REDONDA DIÂMETRO 120 CM: MESA DE REUNIÃO COM TAMPO DE 18 MM DE ESPESURA, DE FORMATO CIRCULAR, COM O SEGUINTE ACABAMENTO, MDF/MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO COM BORDAS EM PVC RETO DE 2 MM DE ESPESURA; PARA MESAS CIRCULARES ("BASE ESTRELA") COM 4 PÉS EM TUBO 1 ½ (1.5) COM TERMINAÇÕES EM SAPATA EXTERNA COM SUPERFÍCIE RUGOSA PARA APOIO DO PÉ, COLUNA CENTRAL REDONDO COM DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SÃO SOLDADAS PELO PROCESSO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, FOSFATIZADO, PINTURA ELESTROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA EM ESTUFA A 180 GRAUS. DIMENSÕES: 120 X 74 (DIÂMETRO X ALTURA). PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO.</p>	UNID.	10		
11	<p>SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCAIONAIS: SISTEMA DE SUPERFÍCIES PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO ESCREVER, PROJETAR, FIXAR, COMPOSTO DE PAINÉIS COM DIMENSÕES DE 2280 MM DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 1200 MM, PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES, ÁREAS COMUNS E OUTROS. PAINÉIS COMPOSTOS POR SUBSTRATO DE MDF, DE 18 MM DE ESPESURA, REVESTIDO NA SUPERFÍCIE FRONTAL COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO TIPO LOUSA BRANCA BRILHANTE COM LINHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS FORMANDO QUADRADOS COM 50 X 50 MM, COM FÁCIL REMOÇÃO DA TINTA DO PINCEL A SECO DE ESPESURA MÍNIMA DE 1 MM. COLAGEM DOS REVESTIMENTOS FRONTAL ADESIVO BI COMPONENTE. SUPERFÍCIE POSTERIOR DO PAINEL EM BP BRANCO TX. BORDOS ENCABEÇADOS EM FITA DE BORDA PP ESPESURA DE 2,5MM. ACABAMENTO LISO FOSCO. COLAGEM DA FITA DE BORDA COM ADESIVO HOT MELTING. CANTONEIRAS PARA PROTEÇÃO, FIXAÇÃO E AFASTAMENTO DA PAREDE, EM MATERIAL POLIMÉRICO INJETADO EM ABS, EM DUAS</p>	UNID.	30		

	<p>PARTES DENOMINADAS BASE E CAPA, MEDINDO 120MM (LARGURA) X 120MM (PROFUNDIDADE) X 40MM (ESPESSURA) QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI POR MEIO DE REGISTROS E ENVOLVEM O CONJUNTO PAINEL-PERFIS DE BORDO. ACABAMENTO EXTERNO DE SUPERFÍCIE: BRILHANTE ESPELHADO. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 5MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.</p>				
12	<p>MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS: MESA RETA DIMENSÕES 1600 X 600 X 740 MM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. DOTADAS COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUMNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14 FORMATO "U" MEDINDO 480X43X15MM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSFATAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROSTÁTICO EPÓXI. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO.</p>	UNID.	15		
13	<p>MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS: MESA RETA DIMENSÕES 1500 X 700 X 740 MM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E</p>	UNID.	15		

	<p>POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. DOTADAS COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14 FORMATO "U" MEDINDO 480X43X15MM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROSTÁTICO EPÓXI.</p>				
14	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L": CONTENDO 1 SUPERFÍCIE DE TRABALHO EM MDF/MDP REVESTIDAS AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 25 MM, FORMATO EM L, ÂNGULO DE 90°. COM ENTRADA ERGONÔMICA COM BORDAS RETAS EM PVC, DE 3 MM DE ESPESSURA, COLOCADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOTMELT, NA MESMA COR DAS SUPERFÍCIES. CADA SUPERFÍCIE CONTÉM UM FURO NO INÍCIO DOS VÉRTICES DOS ÂNGULOS QUE FORMAM A MESMA, PARA A RECEPÇÃO DE PASSA CABO. MEDINDO 140X140X60 CM. PAINÉIS BIOMBOS CONTENDO 02 PLACAS CEGAS COM VAZADO SUPERIOR EM MDF REVESTIDO EM UMA FACE COM LAMINADO PLÁSTICO PET OU PVC CONFORMADO EM PRENSA DE MEMBRANA COM QUINAS E CANTOS ARREDONDADOS E TOTALMENTE "ENVELOPADOS" COM A LÂMINA (FACE INTERNA EM LAMINADO MELAMÍNICO BP), O PAINEL POSSUI RASGOS OBLONGOS NA PARTE SUPERIOR PARA A COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS TIPO ESCANINHOS EM AÇO, PORTA OBJETOS, PINTADOS EM EPÓXI NO SISTEMA ELETROSTÁTICO. ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURAS LATERAIS EM AÇO (CHAPA 1,2 MM), COM BASE ESTAMPADA (CHAPA 1,5 MM) E NAS SUAS EXTREMIDADES A COLOCAÇÃO DE DUAS SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIESTIRENO AUTO-IMPACTO COM PARAFUSO M8, COLUNA CENTRAL CONFORMADA E DOBRADA (CHAPA 1,2 MM) COM CALHA INTERNA REMOVÍVEL (CHAPA DE AÇO 0,9 MM) PARA POSSIBILITAR A PASSAGEM DE FIOS. UMA CALHA FRONTAL HORIZONTAL (CHAPA DE AÇO 1,2 MM) PARA A SUSTENTAÇÃO E PASSAGEM DE FIAÇÃO. TODAS AS PEÇAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI PÓ. DIMENSÕES: TAMPO 140X140X60 CM. ALTURA DO TAMPO 73 CM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTA DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTA DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013,</p>	UNID.	10		

	100 MM. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO				
15	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS: SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS CONFECCIONADO EM MDF/MDP 18 MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, NA COR CINZA, TODO O PERÍMETRO DO TAMPO RECEBE FITA DE BORDA DE 2 MM COR CINZA. DIMENSÕES: 28 CM LARGURA 39 CM ALTURA 45 CM PROF. COM 4 RODÍZIOS.	UNID.	20		
TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 03					
16	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO: A ESTRUTURA É COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1,5 MM DE ESPESSURA E SOLDADOS À DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8" COM 1,2 MM DE ESPESSURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG, FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPALHÁVEL. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS E TRAVESSAS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). TODA A ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. O ASSENTO É PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM (LARGURA) X 415 MM (PROFUNDIDADE), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 MM (LARGURA) X 335MM (ALTURA), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO É UNID.O À ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA. O TRAVAMENTO DO ENCOSTO SE DÁ POR DOIS PINOS FIXADORES, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ESSE FIXADOR SEGUE A COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO POSSUI FUIROS QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA ABNT 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS; GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA ABNT 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS; GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA ABNT 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS; GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA ABNT ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA.NSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA ABNT 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 MM.NSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ABNT 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA	UNID.	20		

	INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.				
17	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO (SEM BRAÇOS): RODÍZIO CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 5CM DE DIÂMETRO E FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA), O CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR É FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA (PA). AS ROLDANAS SÃO FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM QUE É SUBMETIDO A UM PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO É CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE RECEBE LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. BASE DEFINIDA POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 555 MM E CONSTITUÍDA COM 5 (CINCO) PÁS DE APOIO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/20 NA ESPESSURA DE 1,5 MM E CONFORMADA POR UM PROCESSO DE ESTAMPAGEM FORMANDO UM PERFIL DE SECÇÃO 26X26,5 MM E UNID.AS POR SOLDAGEM MIG. SUAS EXTREMIDADES SÃO CONFORMADAS MECANICAMENTE FORMANDO O ENCAIXE PARA O PINO DO RODÍZIO SEM NECESSIDADE DE BUCHAS OU PEÇAS ADICIONAIS. POSSUI UM ANEL CENTRAL FABRICADO EM TUBO DE PRECISÃO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO 1008/20, ONDE AS PÁS SÃO FIXADAS A ESTE PELO PROCESSO AUTOMATIZADO DE SOLDAGEM MIG, QUE GARANTE A QUALIDADE E ACABAMENTO DO PRODUTO. O CONJUNTO BASE RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O CONJUNTO É COBERTO POR UMA BLINDAGEM CENTRAL COM DESIGN ADEQUADO AO PRODUTO, MONTADO PELO PROCESSO MANUAL POR CLIQUES DE FIXAÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DA BASE, ALÉM DE POSSUIR TAMBÉM UMA BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA A COLUNA A GÁS. AS BLINDAGENS SÃO FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO. COLUNA A GÁS CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. A COLUNA A GÁS TEM QUALIFICAÇÃO CONFORME A NORMA DIN 4550 BIFMA. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO E NO CARTUCHO A GÁS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEACÃO). A PLATAFORMA É FABRICADA COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,5MM SENDO FIXADA AO ASSENTO POR 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ¼" X 1 ½. O CONJUNTO RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E É REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O ASSENTO É PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM (LARGURA) X 415MM (PROFUNDIDADE), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT</p>	UNID.	20		

	<p>1010/1020 COM DIÂMETRO DE 22,2MM E 1,50 MM DE ESPESSURA, QUE RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ. O APOIO DE BRAÇO É FORMADO PELO PROLONGAMENTO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COBERTO POR UMA PEÇA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES GIRAM EM TORNO DE 5,5 MM DE LARGURA POR 24,5 MM DE COMPRIMENTO E SÃO FIXADOS POR 2 (DOIS) PARAFUSOS FLANGEADOS PARA PLÁSTICO COM DIMENSÕES DE 4,0X25 MM. O ENCOSTO É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 MM (LARGURA) X 335MM (ALTURA), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO É UNID.O À ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA. O TRAVAMENTO DO ENCOSTO SE DÁ POR DOIS PINOS FIXADORES, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ESSE FIXADOR SEGUE A COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO POSSUI FUROS QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL LAUDO ERGONÔMICO NR 17. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.</p>				
18	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA: A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 40MM DE ESPESSURA. SENDO FIXADO AO MECANISMO POR MEIO DE 2 PARAFUSOS ¼"X¾" COBERTOS POR UM ACABAMENTO FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO DEVEM SER DE 435MM DE LARGURA, 370MM DE ALTURA. O ASSENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DEVEM SER DE 460MM DE LARGURA E 440MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER REGULÁVEL PODENDO VARIAR DE 410MM À 510MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 170MM À 240MM APROXIMADAMENTE. O MECANISMO DEVE SER FEITO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE ESPESSURA 2.85MM, E TUBOS OBLONGOS 50X25 E 40X16 COM PAREDES DE 1.9MM DE ESPESSURA, FOSFATADOS E PINTADOS COM TINTA EPÓXI PÓ. DEVE SER DOTADO DE TRÊS ALAVANCAS, UMA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, OUTRA PARA RECLINAÇÃO DO ENCOSTO E UMA TERCEIRA PARA RECLINAMENTO DO ASSENTO. O MECANISMO DEVE POSSUIR AINDA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM SISTEMA DE CATRACA. ESSE MECANISMO DEVE SE FIXAR AO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X¾". A BASE DEVE SER FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E POSSUIR 710MM DE CIRCUNFERÊNCIA E RODÍZIOS EM PU. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPROVANDO A NORMA ABNT 13962:2006 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA ISO 4628-3/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS.</p>	UNID.	20		

	LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/2015, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8096, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA NBR 5841/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS.				
19	<p>CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR: A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 40 MM DE ESPESSURA. SENDO FIXADO À LÂMINA POR MEIO DE 3 PARAFUSOS ¼"X¾" COBERTOS POR UM ACABAMENTO BIPARTIDO FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO DEVEM SER DE 485 MM DE LARGURA, 480 MM DE ALTURA. A LÂMINA DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1020 COM 6 MM DE ESPESSURA E 75 MM DE LARGURA E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. A LÂMINA SE FIXA AO ASSENTO DIRETAMENTE NA MADEIRA POR 3 PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X¾". O ASSENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50 MM DE ESPESSURA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DEVEM SER DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER REGULÁVEL PODENDO VARIAR DE 405 MM À 505 MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 170 MM À 240 MM APROXIMADAMENTE. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 COM 2,65MM DE ESPESSURA, FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ. DOTADO DE ALAVANCA PLÁSTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. A TENSÃO DESSE RECLINAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA QUE QUANDO GIRADA AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLA QUE REGULA O MOVIMENTO. ESSE MECANISMO DEVE SER FIXADO AO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS ¼"X1¼" UTILIZANDO-SE BUCHAS ESPAÇADORAS ENTRE O MECANISMO E O ASSENTO. A BASE DEVE SER FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E POSSUIR 710MM DE CIRCUNFERÊNCIA E RODÍZIOS EM PU. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPROVANDO A NORMA ABNT 13962:2006 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA ISO 4628-3/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/2015, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8096, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, COM DURAÇÃO IGUAL OU</p>	UNID.	10		

	SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA NBR 5841/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS.					
20	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE: A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 40MM DE ESPESSURA. SENDO FIXADO À LÂMINA POR MEIO DE 3 PARAFUSOS ¼"X1" COBERTOS POR UM ACABAMENTO BIPARTIDO FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO DEVEM SER DE 505MM DE LARGURA, 605MM DE ALTURA. A LÂMINA DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1020 COM 6MM DE ESPESSURA E 75MM DE LARGURA E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. A LÂMINA SE FIXA DIRETAMENTE NO MECANISMO DA CADEIRA POR 3 PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X1. O ASSENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DEVEM SER DE 485MM DE LARGURA E 465MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER REGULÁVEL PODENDO VARIAR DE 420MM À 520MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 170MM À 240MM APROXIMADAMENTE. O MECANISMO DEVE SER COMPOSTO POR CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE 2,65MM DE ESPESSURA E CONE DE ACOPLAMENTO AO PISTÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. DEVE SER DOTADO DE DUAS ALAVANCAS, SENDO QUE UMA COMANDARÁ O ACIONAMENTO DO PISTÃO E A OUTRA DEVE LIBERAR E TRAVAR O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO SINCRONIZADO. ALÉM DISSO DEVE POSSUIR UMA MANOPLA PARA REGULAGEM DA TENSÃO DO MOVIMENTO SINCRONIZADO QUE AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLA QUE REGULA ESTE MOVIMENTO. ESSE MECANISMO DEVE SE FIXAR AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X1". A BASE DEVE SER FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E POSSUIR 710MM DE CIRCUNFERÊNCIA E RODÍZIOS EM PU. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPROVANDO A NORMA ABNT 13962:2006 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA ISO 4628-3/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/2015, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8096, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA NBR 5841/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS.</p>	UNID.	10			
TOTAL DO LOTE (R\$)						
LOTE 04						
21	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 4 LUGARES: CONJUNTO MONTADO SOBRE LONGARINAS DE 4 LUGARES, DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA	UNID.	30			

<p>ACOMODAÇÃO DE 4 USUÁRIOS DE FORMA ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL. ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES, POSSUEM 2 (DUAS) LUVAS CONIFICADAS DE 30X60 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. POSSUEM 2 (DOIS) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI AINDA 2 (DOIS) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE. PARA MONTAGEM SÃO UTILIZADOS 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.½" PARA CADA ASSENTO. 2 PÉS QUE SE UNEM À TRAVESSA POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO FABRICADO EM TUBO DE SECÇÃO OBLONGA 29X58 COM PAREDE DE 1,9 MM, CONFORMADO POR ESTAMPAGEM E SOLDADO ÀS TRAVESSAS E PÉS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). AS EXTREMIDADES DA LONGARINA SÃO COMPOSTAS POR PONTEIRAS, DESENVOLVIDAS PARA ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES, POSSUEM 2 (DUAS) LUVAS CONIFICADAS DE 30X60 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. POSSUEM 2 (DOIS) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI AINDA 2 (DOIS) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE. PARA MONTAGEM SÃO UTILIZADOS 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.½" PARA CADA ASSENTO. AS EXTREMIDADES DA LONGARINA SÃO COMPOSTAS POR PONTEIRAS, DESENVOLVIDAS PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO CONJUNTO E FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP). TODA A ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. O ASSENTO É PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM (LARGURA) X 415MM (PROFUNDIDADE) TENDO, APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS, A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 22,2MM E 1,50 MM DE ESPESSURA, QUE RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ. O APOIO DE BRAÇO É FORMADO PELO PROLONGAMENTO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COBERTO POR UMA PEÇA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES GIRAM EM TORNO DE 5,5 MM DE LARGURA POR 24,5 MM DE COMPRIMENTO E SÃO FIXADOS POR 2 (DOIS) PARAFUSOS FLANGEADOS PARA PLÁSTICO COM DIMENSÕES DE 4,0X25 MM. O ENCOSTO É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 MM (LARGURA) X 335MM (ALTURA), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS</p>				
---	--	--	--	--

	ARREDONDADOS. O ENCOSTO É UNID.O À ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA. O TRAVAMENTO DO ENCOSTO SE DÁ POR DOIS PINOS FIXADORES, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ESSE FIXADOR SEGUE A COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO POSSUI FUIROS QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL LAUDO ERGONÔMICO NR 17. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.				
22	<p>CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES: CONJUNTO MONTADO SOBRE LONGARINAS DE 3 LUGARES, DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA ACOMODAÇÃO DE 3 USUÁRIOS DE FORMA ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL. ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES, POSSUEM 2 (DUAS) LUVAS CONIFICADAS DE 30X60 MM E ESPESURA DE 1,9 MM PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. POSSUEM 2 (DOIS) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESURA DE 4,75 MM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI AINDA 2 (DOIS) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE. PARA MONTAGEM SÃO UTILIZADOS 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.½" PARA CADA ASSENTO. 2 PÉS QUE SE UNEM À TRAVESSA POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO FABRICADO EM TUBO DE SECÇÃO OBLONGA 29X58 COM PAREDE DE 1,9 MM, CONFORMADO POR ESTAMPAGEM E SOLDADO ÀS TRAVESSAS E PÉS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). AS EXTREMIDADES DA LONGARINA SÃO COMPOSTAS POR PONTEIRAS, DESENVOLVIDAS PARA ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES, POSSUEM 2 (DUAS) LUVAS CONIFICADAS DE 30X60 MM E ESPESURA DE 1,9 MM PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. POSSUEM 2 (DOIS) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESURA DE 4,75 MM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI AINDA 2 (DOIS) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE. PARA MONTAGEM SÃO UTILIZADOS 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.½" PARA CADA ASSENTO. AS EXTREMIDADES DA LONGARINA SÃO COMPOSTAS POR PONTEIRAS, DESENVOLVIDAS PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO CONJUNTO E FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP). TODA A ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. O ASSENTO É PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM (LARGURA) X 415MM (PROFUNDIDADE) TENDO, APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS, A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO</p>	UNID.	10		

<p>ASSENTO E DO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 22,2MM E 1,50 MM DE ESPESURA, QUE RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ. O APOIO DE BRAÇO É FORMADO PELO PROLONGAMENTO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COBERTO POR UMA PEÇA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES GIRAM EM TORNO DE 5,5 MM DE LARGURA POR 24,5 MM DE COMPRIMENTO E SÃO FIXADOS POR 2 (DOIS) PARAFUSOS FLANGEADOS PARA PLÁSTICO COM DIMENSÕES DE 4,0X25 MM. O ENCOSTO É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 MM (LARGURA) X 335MM (ALTURA), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO É UNIDO À ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA. O TRAVAMENTO DO ENCOSTO SE DÁ POR DOIS PINOS FIXADORES, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ESSE FIXADOR SEGUE A COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRÉSENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO POSSUI FUROS QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL LAUDO ERGONÔMICO NR 17 E DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>				
TOTAL DO LOTE (R\$)				

Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2023.

Luziana Medeiros da Fonsêca
Secretária Municipal de Administração

ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º *A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Os documentos relativos à habilitação **(ANEXO 02)**, assim como a “proposta de preços”, os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema**, sendo que a proposta deve ser apresentada com a **descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente serão dispensados de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas para o envio.

ATENÇÃO: 1.2. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado via sistema, conforme o caso, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

I) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III) **Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos correlatos ao objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.

ATENÇÃO: a.1) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente; e

ATENÇÃO: a.2) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

IV) **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

V) **Outros Documentos de Natureza Declaratória:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);
- c) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN (ver modelo conforme **Anexo 06**);
- d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:
 - d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
 - d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
 - d.4) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, obtida no TCU.

e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

f) Em havendo a impossibilidade de que tange às verificações e emissões dos documentos previstos acima (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”), o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas digitalmente;

c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos ilegíveis;

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

f) Para o caso de apresentação de documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista “vencida” em que a vencedora seja ME ou EPP, será concedido, na forma da Lei, o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, a critério do órgão licitante, para o saneamento da falha configurada;

g) As certidões que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo Pregoeiro se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;

h) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;

i) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que couber, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição; e

j) Para as ME ou EPP a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2023.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que encontra-se sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS
SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua 30 de Novembro, nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de mobiliários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, das Creches e Unidades de Ensino do Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ _____ (_____).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à

caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento;
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

- II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado; e/ou
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e/ou “c”; e
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e/ou “c”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº _____ / _____ – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua 30 de Novembro, nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, das Creches e Unidades de Ensino do CONTRATANTE, de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					
2					
3

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, através do _____.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, através do Elemento Orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento deverá obedecer aos parâmetros a seguir delineados:

- Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante;
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão determinadas conforme a solicitação ou a ordem formal a ser emitida de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do CONTRATADO efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas;
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda;
- As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de garantia, conforme o caso;
- Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validade e/ou garantias;
- Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, homologada em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:

- a) Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA 9ª – DOS ADITAMENTOS:

- a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- b) Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP e na “proposta de preços” ofertada pelo CONTRATADO, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do produto caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP e na “proposta de preços” ofertada pelo CONTRATADO; e
- f) Notificar previamente ao CONTRATADO quando da aplicação de penalidades.

10.2. DO CONTRATADO:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto contratado;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto contratado;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP e na sua “proposta de preços”, acompanhada da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso:
 - f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total celebrado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em _____.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- c) Caso o CONTRATADO forneça os produtos fora das especificações definidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023-SRP e na sua “proposta de preços”;
- d) Caso o CONTRATADO não atenda as notificações do CONTRATANTE para fins de regularização das falhas apontadas;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- f) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte do CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
PELO CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____